



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO: 59/2022

MODALIDADE: PREGÃO – 16/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado **SS POSTOS DE COMBSUTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Santos Dumont, 644, Centro, município de Belmonte estado de Santa Catarina, CEP: 89.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.256.393/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **GRACIELI MARSCHALL**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 080.088.739-57, carteira de identidade nº 554.9094 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na estrada linha Santa Fé, S/N, Interior, Iraceminha-Sc, CEP: 89.891-000 de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 16/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da municipalidade com fornecimento para o ano de 2022.

| Item | Especificação  | Unid. | Quantidade | Preço Unit.  | Preço Total       |
|------|----------------|-------|------------|--------------|-------------------|
| 1    | Gasolina Comum | LT    | 14.620,00  | 7,09         | 103.655,80        |
|      |                |       |            | <b>Total</b> | <b>103.655,80</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo fornecimento dos combustíveis a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 103.655,80, (Cento e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados semanalmente mediante entrega dos combustíveis e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICIPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2022.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.022.3.3.90.30.01.00.00.00 (99), 2.024.3.3.90.30.01.00.00.00 (114), 2.028.3.3.90.30.01.00.00.00(137), 2.002.3.3.90.30.01.00.00.00 (3), 2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (157), 2.004.3.3.90.30.01.00.00.00 (15) 2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (32) e 2.029.3.3.90.30.01.00.00.00 (143).

### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - Os Combustíveis deverão ser entregues, na bomba de abastecimento, na cidade de Belmonte/SC e no local solicitado pelo município, deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município, oportunidade em que serão conferidos quanto a quantidade.

06.2 – Os materiais que não atenderem as especificações solicitadas não serão aceitos

06.3 – O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

06.4 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

06.5 – O descumprimento da entrega do objeto conforme estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES**

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 01 de abril de 2022.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

GRACIELI MARSCHALL  
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

|  |   |
|--|---|
| <p>Declaro que sou gestor do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Rosangela Sigulin Pelissari<br/>Secretária Municipal de Administração<br/>Matrícula nº 1208/01</p>     | <p>Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Daiana Lucia Villa Basso<br/>Secretária Municipal de Educação<br/>mat. 1209/01</p>  |
| <p>Declaro que sou gestor do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Nome: Lenoir Kosloski<br/>Função: Assessor de Secretaria<br/>Matrícula nº 261/01</p>                   | <p>Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Vanderlei A. Soster<br/>Secretário Municipal de Agricultura<br/>Mat. 1210/01</p>    |
| <p>Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Michel Dioni Escher Tonsak<br/>Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo<br/>Mat. 1157/01</p> | <p>Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Fernando Revers<br/>Secretário Municipal de Assistência Social<br/>Mat. 1157/01</p> |

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**OAB/SC nº. 36.087**  
Visto jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)